

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.460, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM
O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO
REALIZADA NO DIA 4/10/1.967, PROMULGA A SE
GUINTE LEI: *****

ART. 1º - DÊ-SE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
Nº. 21, DE 1º DE OUTUBRO DE 1948.

" ART. 1º - FICA CRIADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ A DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS GERAIS."

ART. 2º - DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º
DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 21, DE 1º DE OUTUBRO DE 1948:-

" § 1º - OS CARGOS DE DIRETOR E DE ASSISTENTE TÉCNI
CO SERÃO PROVIDOS POR PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SECUNDÁRIO
OU EQUIVALENTE."

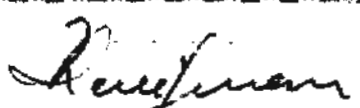
ART. 3º - SUPRIMA-SE O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º
DA REFERIDA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA -
PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL -
DE JUNDIAÍ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E SETE.*****


(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO